AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (sde)

N. ...../2025.– FET/MS

(Processo Administrativo nº 83/060.569/2026

A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, torna pública e convoca possíveis interessados à realização de **DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio do **SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica)**, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a **contratação direta por dispensa em razão do valor** (art. 75, II, c/c §3º, da Lei 14.133/21) a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE: FET/MS

OBJETO:. contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças anuais de uso de soluções de produtividade, análise e visualização de dados e inteligência artificial generativa, disponibilizados no modelo de software como serviço SaaS

VALOR ESTIMADO: r$ 22.674,82.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: **não** será exigida amostra/prova de conceito

exclusividade me/epp/equiparadas: **contratação exclusiva de ME/EPP** (microempresa e empresa de pequeno porte), conforme LC nº. 123/06 (art. 49, IV) e Termo de Referência

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: ..../.../20..., às ...:....(horário local)

CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: a partir da publicação do presente Aviso, até a abertura da sessão de lances.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei 14.133/21; Dec. Estadual 16.119/23; Dec. Estadual 15.941/22; Dec. Estadual 15.940/22; LC 123/06; e LC Estadual 303/22.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS DEMAIS INFORMAÇÕES: www.compras.ms.gov.br – campo “compra direta”

O **Termo de Referência**, a **Minuta de Contrato** e **demais documentos**, estão disponíveis e devem ser consultados pelos interessados no endereço acima.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (sde)

N. ...../2025– FET/MS

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças anuais de uso de soluções de produtividade, análise e visualização de dados e inteligência artificial generativa, disponibilizados no modelo de software como serviço SaaS, para atender a demanda da FUNTRAB, conforme **condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, notadamente no Termo de Referência**;

1.2. A **disputa** será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos lotes forem de sua preferência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada qual.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências do Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ME/EPP/equiparadas

2.1. A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

2.2. O tratamento diferenciado é limitado às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto no subitem 2.1 e 2.2 deste Aviso, consideram-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme art. 3º-A e art. 18-E da LC nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.4. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.199/23 (art. 28) determinam a **exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2006;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

3.1.10. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao provedor do SDE ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.12. A não observância do disposto neste item poderá ensejar a exclusão do interessado.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar da disputa:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de licitar e contratar, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observados os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas previstos no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade demandante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes do procedimento, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

h) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória

i) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto da contratação;

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativas técnicas e econômicas delineadas no Termo de Referência.

4 - INCLUSÃO DAS PROPOSTAS e documentos

4.1.1. Informações e/ou dúvidas sobre inclusão de propostas e participação no procedimento podem ser sanadas por meio do(s) telefones 67 3320-1318 ou 3320-1362.

4.1.2. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, **ENCAMINHARÁ A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO,** exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão de lances:

I - a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), o preço ou desconto, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para a sua apresentação (quando o interessado não informar prazo, considerar-se-á o período mínimo, ora indicado);

Prazo de validade da proposta: deve ser avaliado e escolhido um prazo razoável pelo órgão/entidade demandante, considerando o objeto e suas condições administrativas de concluir o procedimento e firmar o contrato. Vale alertar que a fixação de prazos extensos pode afastar possíveis interessados ou fazer com que incorporem esse risco no valor das propostas. Uma vez que a vinculação à proposta, com obrigatoriedade de contratar quando convocado naquele determinado período, pode gerar custos.

II - a **declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar** com a Administração Pública;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

III - a **declaração** de enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

IV - a **declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras** e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V - a **declaração de responsabilidade pelas transações** que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

VI - a **declaração de cumprimento das normas de trabalho infantil**, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – os **documentos de habilitação**, conforme Termo de Referência.

VIII – **outros documentos** exigidos pelo Termo de Referência.

4.1.2.1. O interessado, ao seu critério, poderá deixar de juntar aqueles documentos que já estejam disponíveis em seu Cadastro Central de Fornecedores – CCF/MS, cuja regularidade, nesse caso, será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA, dispensando-se o envio por meio do SDE, especificamente quanto a estes documentos.

4.1.2.2. Caso opte pela faculdade de que trata o subitem 4.1.2.1, é dever do interessado atualizar a documentação constante do seu cadastro no CCF/MS, previamente, de forma que esteja válida, vigentes e adequada, quando do julgamento de habilitação, suprindo o envio por meio do SDE.

4.1.3. Os documentos exigidos a título de habilitação ou regularidade fiscal serão requeridos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2. Os valores propostos deverão englobar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação da proposta importa declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – PROCEDIMENTO DA DISPUTA ELETRÔNICA

ABERTURA DA FASE DE LANCES

5.1. Conforme item 3.1.1 deste Aviso, os interessados credenciados e que apresentaram proposta, participarão da disputa, podendo oferecer lances sucessivos, em valores inferiores aos que cada qual já tiver apresentado.

5.1.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo SDE do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.

5.1.5. Decorrido o prazo previamente fixado para a duração da dispensa eletrônica, conforme subitem 3.1.2, o SDE encerrará a etapa de lances.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2. Encerrada a fase envio de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O órgão ou entidade demandante realizará a **verificação da conformidade da proposta** classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá **NEGOCIAR** diretamente com o **FORNECEDOR CLASSIFICADO COM A MELHOR OFERTA**, a fim de obter menor preço ou desconto, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

5.5. Na hipótese de necessidade de SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, o seu curso somente será reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Caso haja a **DESCLASSIFICAÇÃO** do primeiro colocado, **serão convocados os demais fornecedores**, exclusivamente por meio do SDE e respeitada a ordem de classificação, para **negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado**.

5.4.1. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no subitem 5.4, convocar-se-ão os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

5.5. A verificação dos documentos de **HABILITAÇÃO** será realizada a partir dos documentos encaminhados na forma do subitem 4.1.2 deste Aviso.

5.5.1. Alternativamente, a verificação poderá utilizar a documentação constante do Cadastro Unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, ou, enquanto não consolidado este Cadastro Unificado, do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), conforme subitem 4.1.2.1, sempre se assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados.

5.5.2. Para confirmação do atendimento do disposto no subitem 4.1.2, inciso II (inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública), o órgão ou a entidade requisitante deverá realizar consulta:

I - do fornecedor classificado em primeiro lugar, no CCF/MS (Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul) e na consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (Tribunal de Contas da União);

II - de seu sócio majoritário, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), conforme art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

5.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, para fins de habilitação, o órgão ou a entidade requisitante deverá solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses documentos, por meio do SDE.

5.6.1. Acaso a análise dos documentos de habilitação assim exija, a sessão poderá ser suspensa, com remarcação de nova data e horário para a continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no subitem 5.5, o fornecedor será habilitado.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade requisitante adotará o procedimento delineado no subitem 5.4.

6 - ENCERRAMENTO Do procedimento

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior ou ao Secretário-Executivo de Licitações, na hipótese do inciso III do art. 5º do Decreto Estadual 16.119/23, para adjudicação do objeto e para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

6.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento, quando o objeto possuir mais de um item ou lote.

7 - DA contratação

7.1. Adjudicado o objeto e homologado o procedimento, o interessado vencedor poderá ser convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.1.2. Alternativamente à convocação presencial, perante o órgão ou entidade demandante, referida no subitem 7.1, a Administração poderá: (i) encaminhar o instrumento para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR); (ii) promover a convocação para que a assinatura seja realizada através de sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada, durante seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso, sem convocação para a contratação, ficarão os interessados liberados dos compromissos assumidos.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

7.4. Na assinatura do contrato, será: (i) exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas neste Aviso e anexos; (ii) realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 5.5.2 deste Aviso; (iii) exigida a entrega dos documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme itens 8.2 do Termo de Referência.

7.5. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus anexos, se recusar ou não aceitar assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente (subitem 7.1):

I - Será facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos interessados aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.5.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 7.5, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.5.2. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo agente público responsável pelo procedimento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Aviso caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A regra do subitem 7.6 aplica-se aos participantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 7.5 e não se aplica aos participantes remanescentes convocados na forma do inciso II do mesmo subitem.

8 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, conforme Decreto Estadual 16.189/23, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

9 - DAs disposições finais

9.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Aviso, Termo de Referência e durante a sessão pública observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentada em formato legível.

9.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.2.2. Ao participar, os interessados assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

9.2.3. Caso necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada mediante: (i) apresentação de original; (ii) autenticação por cartório competente; (iii) declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; (iv) publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

9.2.4. As declarações solicitadas deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, dispensando-se autenticação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.4. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes deste procedimento e que não possam ser dirimidas administrativamente.

9.5. Integram o presente Aviso, independentemente de qualquer transcrição, os **ANEXOS**:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

Campo Grande/MS, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi

Diretora-Presidente/FUNTRAB

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B52S-WTQA-SDM5-YA5N. Assinado por: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI em 19/11/2026.

HASH: 2666c2a47baa4f08297cf7438079dfb39b9067daa588acfeed3c0dd8eef116ac.